



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E CEMITÉRIOS E COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Data: 17/07/2018.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no D.O.U., até às 08:30 horas do dia 17/07/2018.

Abertura das Propostas: Às 08:30 minutos do dia 17/07/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17/07/2018.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E CEMITÉRIOS E COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Planilha do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitações-e*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

- 5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;
- 5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- 6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:
- a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
 - b)** Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), com preços unitário e global - que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - c)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

7.3.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** dos valores estimados da contratação, correspondentes aos Lotes I R\$ 39.969,16 (tinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Lote II R\$ 1.706,81 (mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos).

Lote III R\$ 9.773,00 (nove mil e setecentos e setenta e três reais).

Lote IV R\$ 506,75 (quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I;

7.3.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

7.3.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.3.5. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 013/2018

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote do Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

- 8.10.** A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;
- 8.11.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;
- 8.11.1.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
- a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
 - b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
 - c)** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
 - d)** Prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
 - e)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 8.12.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;
- 9.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- 9.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Avenida Santos Dumont – Km 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia.
- 9.5.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Global por Lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Administração**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Administração** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 15.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3;

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

18.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

18.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 28 de junho de 2018.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do
Pregão Eletrônico Nº 013/2018, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em
impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018. PROCESSO Nº 10109/2018. VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E CEMITÉRIOS E COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 013/2018**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2018 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2018;

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 013/2018;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 9.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 9.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 9.3;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 10109/2018, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2018 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

ANEXO IV PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Lote 01- Ferramentas								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria	Secretaria	Secretaria	Secretaria
					SESP	SEINFRA	SETTOP	SECAD
					Valor total	Valor total	Valor total	Valor total
1	Alavanca de Aço , de 1" x 1,5 m.	UN	6	61,39	0,00	368,34	0,00	0,00
2	Ancinho , metálico, com 12 (doze) dentes, corpo em aço carbono de alta qualidade, acabamento em pintura eletrostática, diâmetro do olho 29 (vinte e nove) mm, com cabo em madeira tratada de 1,20 mm.	UN	750	7,11	5.332,50	0,00	0,00	0,00
3	Alicate Universal , 08 (oito) ", aço cromo, cabo isolado, antideslizante com abas protetoras.	UN	22	20,62	247,44	0,00	206,20	0,00
4	Arco de Serra , 12" (doze), niquelado, regulável, profundidade de corte de 90 mm.	UN	6	11,26	67,56	0,00	0,00	0,00
5	Avental de Couro , 1,00 m x 0,60 cm.	UN	100	17,33	1.733,00	0,00	0,00	0,00
6	Avental de PVC , cor branca, com 120 (cento e vinte) cm de comprimento x 70 (setenta) cm de largura, com amarras em cadaço.	UN	200	18,35	3.670,00	0,00	0,00	0,00
7	Cabo de Ancinho , em madeira tratada de 1,20 mm, redondo.	UN	100	3,94	394,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

8	Cabo de Enxada , em madeira tratada de 1,20, redondo.	UN	250	5,49	1.372,50	0,00	0,00	0,00
9	Cabo de Pá , em madeira tratada, aproximadamente 1,20 m, em formato D.	UN	250	11,89	2.972,50	0,00	0,00	0,00
10	Cadeado , 20 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	UN	30	7,63	0,00	0,00	0,00	228,90
11	Cadeado , 30 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	UN	5	7,60	0,00	0,00	0,00	38,00
12	Cadeado , 40 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	UN	10	25,83	0,00	0,00	0,00	258,30
13	Cadeado , 50 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	UN	12	19,22	0,00	0,00	0,00	230,64
14	Câmara de Ar para Pneu , aro 3.25x8, bico revestido de borracha.	UN	1.250	11,55	14.437,50	0,00	0,00	0,00
15	Carretel de Fio de Nylon , para roçadeira de corte de grama, com 3 mm, com aproximadamente 250 metros.	CRT	400	112,33	44.932,00	0,00	0,00	0,00
16	Carro de Mão , caçamba metálica, com pneu de câmara de ar.	UN	4	78,90	0,00	315,60	0,00	0,00
17	Carro de Mão , caçamba tradicional, com pneu de câmara de ar.	UN	200	79,85	15.970,00	0,00	0,00	0,00
18	Cavadeira Articulada , com cabo de madeira, com 02 (duas) lâminas.	UN	10	21,13	0,00	211,30	0,00	0,00
19	Colher de Pedreiro , reta, 9", cabo em madeira.	UN	10	7,31	0,00	73,10	0,00	0,00
20	Corda de Nylon , 2 x 25 m com 6 mm diâmetro.	M	100	8,53	853,00	0,00	0,00	0,00
21	Enxada , estreita 2,0, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m, metálica, com olho de 38 mm.	UN	10	59,82	0,00	598,20	0,00	0,00
22	Enxada , quadrada 2,5, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m, metálica, com olho de 38 mm.	UN	1.500	37,50	56.250,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

23	Escova de Aço , moto esmeril, rotativa, arames ondulados, dimensões externas 6".	UN	5	32,38	161,90	0,00	0,00	0,00
24	Escovão, tipo Gari , com cepa de madeira 40 cm, cerdas sintéticas e cabo rosqueado de aproximadamente 1,20 m de comprimento.	UN	1.800	4,98	8.964,00	0,00	0,00	0,00
25	Facão, 18" , em lâmina de aço, com fio liso.	UN	3	25,00	0,00	75,00	0,00	0,00
26	Facão, 20" , em lâmina de aço, com fio liso.	UN	1.000	13,46	13.460,00	0,00	0,00	0,00
27	Forcado , em aço SAE 1070, curvo 210 mm, com 04 (quatro) dentes, com cabo.	UN	1.250	67,97	84.962,50	0,00	0,00	0,00
28	Forcado , em aço SAE 1070, reto 210 mm, com 04 (quatro) dentes, com cabo.	UN	1.250	39,31	49.137,50	0,00	0,00	0,00
29	Lanterna Holoforte , velas de Led, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm	UN	4	158,18	632,72	0,00	0,00	0,00
30	Lima para Enxada , 20 cm x 1,5, com cabo de 8".	UN	100	6,84	684,00	0,00	0,00	0,00
31	Machadinha de Unha , com cabo de madeira, 30 cm de comprimento.	UN	2	15,54	0,00	31,08	0,00	0,00
32	Marreta , com cabo de madeira, 1,0 kg, oitavada, ferro.	UN	8	12,06	24,12	72,36	0,00	0,00
33	Marreta , com cabo de madeira, 2,0 kg, oitavada, ferro.	UN	8	18,28	36,56	109,68	0,00	0,00
34	Martelo de Unhas , para carpinteiro, peso aproximado de 700 g, com cabeça redonda e diâmetro de 29 mm, aço forjado, em cabo de Madeira.	UN	16	24,98	149,88	0,00	249,80	0,00
35	Pá de Bico , com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m.	UN	10	24,13	0,00	241,30	0,00	0,00
36	Pá Quadrada , com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m.	UN	2.010	15,85	31.700,00	158,50	0,00	0,00
37	Pé de Cabra , 80 cm.	UN	6	14,63	0,00	87,78	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 10109/2018

38	Pedra para Esmeril , pedra de afiar, 6", com eixo 1/2".	UN	5	29,79	148,95	0,00	0,00	0,00
39	Picareta , ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, em aço carbono de alta qualidade, temperado, medindo 505 x 104 mm.	UN	6	27,87	0,00	167,22	0,00	0,00
40	Pneu pa Carro de Mão , 3.25 x 8 - 3,00-B.	UN	1.000	31,06	31.060,00	0,00	0,00	0,00
41	Ponteiro de Aço , 30 cm, 3/4 ".	UN	12	10,92	21,84	109,20	0,00	0,00
42	Reparo para Câmara , 40 mm.	UN	2	48,12	96,24	0,00	0,00	0,00
43	Sacho Coração , com 02 pontas, cabo longo, com olho de 29 mm, largura de 90 mm, altura de 26 mm.	UN	2.000	11,76	23.520,00	0,00	0,00	0,00
44	Serra de Aço .	CX	1	133,37	0,00	133,37	0,00	0,00
45	Talhadeira de Aço , tipo chato, comprimento total de 12", peso 0,90 Kg.	UN	8	14,62	29,24	87,72	0,00	0,00
46	Tela de Proteção , tapume laranja, medindo 1.20 x 50.	RL	20	55,57	0,00	1.111,40	0,00	0,00
47	Trena , 30 metros, em fibra de vidro, com manivela e clip metálico, largura da fita 12,5 mm.	UN	3	39,16	0,00	117,48	0,00	0,00
48	Trena , 05 metros, em fibra de vidro, com manivela e clip metálico, largura da fita 19,0 mm.	UN	18	18,18	0,00	327,24	0,00	0,00
49	Trena , 50 metros, em fibra de vidro, com manivela e clip metálico, largura da fita 19,0 mm.	UN	1	40,73	0,00	40,73	0,00	0,00
50	Trena , 50 metros, digital, diodo laser 635 mm.	UN	2	489,99	0,00	979,98	0,00	0,00
51	Trena , 7,5 metros x 25 mm, com capa de borracha e duplo freio.	UN	3	13,93	41,79	0,00	0,00	0,00
Total Geral Lote 01=====>					393.063,24	5.416,58	456,00	755,84
Lote 02 - Acessórios								



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

1	Lona Plástica , espessura 200 (duzentos) micras, largura 8 (oito) metros x 100 (cem) metros de comprimento, cor preta.	RL	35	487,66	17.068,10	0,00	0,00	0,00
Total Geral Lote 02=====>					17.068,10	0,00	0,00	0,00
Lote 03 - Acessórios								
1	Container , plástico 120 (cento e vinte) litros com rodas, resistentes ao impacto, fabricado em polipropileno, dimensões aproximadas de 88 (oitenta e oito) cm de altura x 53 (cinquenta e três) cm de largura x 58 (cinquenta e oito) cm de profundidade.	UN	200	369,50	73.900,00	0,00	0,00	0,00
2	Big Bag , contentor flexível de polipropileno de alta resistência, confeccionado com material branco de 220 GM, não tóxico, próprio para acondicionar resíduos metálicos com 4 (quatro) alças para movimentação com 25 (vinte e cinco) cm de altura livre, costuras duplas ponto corrente, abertura superior, fundo fechado, dimensões aproximadas 90 x 90 x 120, capacidade de carga aproximadamente de 1.000 kg.	UN	1.000	23,83	23.830,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral Lote 03=====>					97.730,00	0,00	0,00	0,00
Lote 04 - Ferramental								
1	Alicate de Corte , em ferro.	UN	23	9,23	0,00	0,00	0,00	212,29
2	Alicate de Pressão , em ferro, aço niquelado, curvo, aproximadamente 28 mm x 10".	UN	02	22,00	0,00	0,00	0,00	44,00
3	Alicate para Pop , para rebite, alça com cabo.	UN	01	18,32	0,00	0,00	0,00	18,32
4	Broca , para furadeira.	Conj.	01	123,97	0,00	0,00	0,00	123,97
5	Broca , para martetele, aço rápido.	Conj.	01	97,33	0,00	0,00	0,00	97,33
6	Chave de Fenda , em aço.	Kit	23	11,63	0,00	0,00	0,00	267,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

7	Chave de Caixa, em aço, 1/2".	UN	01	178,30	0,00	0,00	0,00	178,30
8	Chave de Caixa, em aço, 3/4".	UN	01	54,62	0,00	0,00	0,00	54,62
9	Chave de Fenda, philips, haste em aço cromado.	Conj.	23	49,14	0,00	0,00	0,00	1.130,22
10	Chave Inglesa, em aço, 8".	UN	01	22,90	0,00	0,00	0,00	22,90
11	Chave Inglesa, em aço, 12".	UN	01	46,53	0,00	0,00	0,00	46,53
12	Chave para Tubo, em aço.	UN	01	249,88	0,00	0,00	0,00	249,88
13	Disco para Maquita, para mármore e granito, diametro 110 mm, furo central 20 mm, para corte a seco.	UN	05	8,68	0,00	0,00	0,00	43,40
14	Disco para Maquita, para madeira.	UN	05	40,43	0,00	0,00	0,00	202,15
15	Disco para Maquita, para ferro.	UN	05	151,41	0,00	0,00	0,00	757,05
16	Escova de Aço, com cerdas de aço, tamanho grande.	UN	02	16,00	0,00	0,00	0,00	32,00
17	Escova de Aço, com cerdas de aço, tamanho pequeno.	UN	04	16,00	0,00	0,00	0,00	64,00
18	Furadeira de Impacto, 110 volts, potência 550 w, com sistema de impacto.	UN	01	114,50	0,00	0,00	0,00	114,50
19	Jogo de Chave, allen curta, de 2 a 10 mm, em aço cromo vanádio.	UN	01	42,86	0,00	0,00	0,00	42,86
20	Jogo de Chave, allen longa, de 1.5 mm a 10 mm, em aço cromo vanádio.	UN	01	62,92	0,00	0,00	0,00	62,92
21	Jogo de Chave, allen estriada, em aço.	UN	01	35,90	0,00	0,00	0,00	35,90
22	Jogo de Chave, de boca, em aço.	UN	01	157,97	0,00	0,00	0,00	157,97
23	Jogo de Chave, combinada, em aço.	UN	03	34,80	0,00	0,00	0,00	104,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

24	Jogo de Chave, estriada, em aço.	UN	02	77,78	0,00	0,00	0,00	155,56
25	Jogo de Chave, L, em aço.	UN	01	23,65	0,00	0,00	0,00	23,65
26	Lanterna, recarregável, bateria em Led.	UN	02	64,81	0,00	0,00	0,00	129,62
27	Saca Polia, com 03 garras, 120 mm.	UN	02	177,95	0,00	0,00	0,00	355,90
28	Serra Copo, para martetele, diamantada para parede, concreto, com prolongador, 30 mm.	UN	01	69,20	0,00	0,00	0,00	69,20
29	Serra Mármore, corta piso, tipo maquina, voltagem 110 volts, capacidade de corte aproximadamente 32 mm.	UN	01	270,61	0,00	0,00	0,00	270,61
Total Geral Lote 04=====>					0,00	0,00	0,00	5.067,54
TOTAL DOS LOTES POR SECRETARIA=====>					R\$ 507.861,34	R\$ 5.416,58	R\$ 456,00	R\$ 5.823,38
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 04 =====>					R\$ 519.557,30			

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
-----------------------	-------------------------	-----------------------------

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos Municipais nº. 2.355/2005 e 2.413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços, para a aquisição de ferramentas, ferramental e acessórios para serem utilizadas pelo departamento de limpeza urbana, limpeza de rios, córregos, canais, coordenação de manutenção de praças, jardins, campos de futebol, áreas de lazer e cemitérios e coordenação de iluminação pública, requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, e pelo Departamento de Manutenção - DEMAN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os referidos materiais são utilizados nas atividades de limpeza, sem o qual esse serviço de natureza essencial não poderá ser executado na sua totalidade e de forma satisfatória;

3.2. Além da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, serão atendidas com os materiais deste termo de referência, conforme distribuição na planilha estimada deste processo as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Secretaria Municipal de Administração – SECAD e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública – SETTOP;

3.3. São de uso sucessivo, sendo assim, é material que se degrada com uso constante, não podendo ser utilizado caso não apresente perfeitas condições de uso, além de não produzir o resultado esperado, torna-se um risco a quem manuseia;

3.4. As Secretarias atendidas necessitam dos materiais para as demandas solicitadas, para dar continuidade ao andamento dos trabalhos executados, dando uma condição satisfatória para os funcionários, e conseqüentemente um atendimento qualificado aos munícipes de Lauro de Freitas;

3.5. Os referidos materiais serão utilizados nos serviços prestados pelo Departamento de Manutenção – DEMAN, executando manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pequenos, médios, grandes, máquinas pesadas e motos, atendendo as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sendo essencial para facilitar, agilizar, qualificar os funcionários no desempenho de suas funções profissionais;

3.6. É imprescindível a aquisição destes materiais, pois sendo a limpeza urbana um serviço essencial e contínuo, a suspensão ou inexecução de suas atividades por ausência de ferramentas necessárias para execução dos mesmos ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os produtos estão no anexo 01, com as suas especificações, unidades e quantidades.

5. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

5.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será ratificado a dispensa de licitação com o valor maior que o praticado no mercado.

6. DO FORNECIMENTO / FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Coordenação de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

6.2. O local da entrega, do fornecimento, será estipulado na solicitação da Coordenação do Almoxarifado em outro local expressamente indicado por esta.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme descrição do objeto do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de orçamento no ato que antecede cada aquisição.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal de Contratos o Sr. Fernando Pacheco Villas Boas – Matrícula 77227, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

10.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018**

- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- 10.7. O fornecimento do produto, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;
- 10.8. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 10.9. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições;
- 11.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 11.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;
- 12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 12.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Coordenação de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

13.1.1. A Coordenação de Gestão de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e pela distribuição do material objeto deste termo de referência;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à PMLF.

13.4. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

13.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

14. DAS DESPESAS DE ENTREGA

14.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

15.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

15.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

15.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 15.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

15.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 15.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 15.3;

15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

15.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

15.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

16. DO PRAZO DE VALIDADE

16.1. O prazo de validade mínimo do produto deve ser de 02 (dois) anos, pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

17. DAS DESPESAS DE ENTREGA

17.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

18. PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL: 12 meses.

19. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com solicitação de fornecimento da Secretaria.

ANEXO 01			
Lote 01 - Ferramentas e Acessórios			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
1	Alavanca de Aço, de 1" x 1,5 m.	Unidade	6
2	Ancinho, metálico, com 12 (doze) dentes, corpo em aço carbono de alta qualidade, acabamento em pintura eletrostática, diâmetro do olho 29 (vinte e nove) mm, com cabo em madeira tratada de 1,20 mm.	Unidade	750
3	Alicate Universal, 08 (oito) ", aço cromo, cabo isolado, antideslizante com abas protetoras.	Unidade	22
4	Arco de Serra, 12" (doze), niquelado, regulável, profundidade de corte de 90 mm.	Unidade	6
5	Avental de Couro, 1,00 m x 0,60 cm.	Unidade	100
6	Avental de PVC, cor branca, com 120 (cento e vinte) cm de comprimento x 70 (setenta) cm de largura, com amarras em cadaço.	Unidade	200
7	Cabo de Ancinho, em madeira tratada de 1,20 mm, redondo.	Unidade	100
8	Cabo de Enxada, em madeira tratada de 1,20, redondo.	Unidade	250
9	Cabo de Pá, em madeira tratada, aproximadamente 1,20 m, em formato D.	Unidade	250
10	Cadeado, 20 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	Unidade	30
11	Cadeado, 30 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	Unidade	5
12	Cadeado, 40 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	Unidade	10
13	Cadeado, 50 mm, em metal, haste de aço cromada, 02 (duas) chaves de latão niquelado.	Unidade	12
14	Câmara de Ar para Pneu, aro 3.25x8, bico revestido de borracha.	Unidade	1.250
15	Carretel de Fio de Nylon, para roçadeira de corte de grama, com 3 mm, com aproximadamente 250 metros.	Carretel	400
16	Carro de Mão, caçamba metálica, com pneu de câmara de ar.	Unidade	4
17	Carro de Mão, caçamba tradicional, com pneu de câmara de ar.	Unidade	200
18	Cavadeira Articulada, com cabo de madeira, com 02 (duas) lâminas.	Unidade	10
19	Colher de Pedreiro, reta, 9", cabo em madeira.	Unidade	10
20	Corda de Nylon, 2 x 25 m com 6 mm diâmetro.	Metro	100
21	Enxada, estreita 2,0, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m, metálica, com olho de 38 mm.	Unidade	10
22	Enxada, quadrada 2,5, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m, metálica, com olho de 38 mm.	Unidade	1.500
23	Escova de Aço, moto esmeril, rotativa, arames ondulados, dimensões externas 6".	Unidade	5
24	Escovão, tipo Gari, com cepa de madeira 40 cm, cerdas sintéticas e cabo rosqueado de aproximadamente 1,20 m de comprimento.	Unidade	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

25	Facão, 18", em lâmina de aço, com fio liso.	Unidade	3
26	Facão, 20", em lâmina de aço, com fio liso.	Unidade	1.000
27	Forcado, em aço SAE 1070, curvo 210 mm, com 04 (quatro) dentes, com cabo.	Unidade	1.250
28	Forcado, em aço SAE 1070, reto 210 mm, com 04 (quatro) dentes, com cabo.	Unidade	1.250
29	Lanterna Holoforte, velas de Led.	Unidade	4
30	Lima para Enxada, 20 cm x 1,5, com cabo de 8".	Unidade	100
31	Machadinha de Unha, com cabo de madeira, 30 cm de comprimento.	Unidade	2
32	Marreta, com cabo de madeira, 1,0 kg, oitavada, ferro.	Unidade	8
33	Marreta, com cabo de madeira, 2,0 kg, oitavada, ferro.	Unidade	8
34	Martelo de Unhas, para carpinteiro, peso aproximado de 700 g, com cabeça redonda e diâmetro de 29 mm, aço forjado, em cabo de Madeira.	Unidade	16
35	Pá de Bico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m.	Unidade	10
36	Pá Quadrada, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m.	Unidade	2.010
37	Pé de Cabra, 80 cm.	Unidade	6
38	Pedra para Esmeril, pedra de afiar, 6", com eixo 1/2".	Unidade	5
39	Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, em aço carbono de alta qualidade, temperado, medindo 505 x 104 mm.	Unidade	6
40	Pneu para Carro de Mão, 3.25 x 8 - 3,00-B.	Unidade	1.000
41	Ponteiro de Aço, 30 cm, 3/4".	Unidade	12
42	Reparo para Câmara, 40 mm.	Unidade	2
43	Sacho Coração, com 02 pontas, cabo longo, com olho de 29 mm, largura de 90 mm, altura de 26 mm.	Unidade	2.000
44	Serra de Aço.	Unidade	1
45	Talhadeira de Aço, tipo chato, comprimento total de 12", peso 0,90 Kg.	Unidade	8
46	Tela de Proteção, tapume laranja, medindo 1.20 x 50.	Rolo	20
47	Trena, 30 metros, em fibra de vidro, com manivela e clip metálico, largura da fita 12,5 mm.	Unidade	3
48	Trena, 05 metros, em fibra de vidro, com manivela e clip metálico, largura da fita 19,0 mm.	Unidade	18
49	Trena, 50 metros, em fibra de vidro, com manivela e clip metálico, largura da fita 19,0 mm.	Unidade	1
50	Trena, 50 metros, digital.	Unidade	2
51	Trena, 7,5 metros x 25 mm.	Unidade	3
Lote 02 - Acessórios			
1	Lona Plástica, espessura 200 (duzentos) micras, largura 8 (oito) metros x 100 (cem) metros de comprimento, cor preta.	Rolo	35
Lote 03 - Acessórios			
1	Container, plástico 120 (cento e vinte) litros com rodas, resistentes ao impacto, fabricado em polipropileno, dimensões aproximadas de 88 (oitenta e oito) cm de altura x 53 (cinquenta e três) cm de largura x 58 (cinquenta e oito) cm de profundidade.	Unidade	200
2	Big Bag, contentor flexível de polipropileno de alta resistência, confeccionado com material branco de 220 GM, não tóxico, próprio para acondicionar resíduos metálicos com 4 (quatro) alças para movimentação com 25 (vinte e cinco) cm de altura livre, costuras duplas ponto corrente, abertura superior, fundo fechado, dimensões aproximadas 90 x 90 x 120, capacidade de carga aproximadamente de 1.000 kg.	Unidade	1.000
Lote 04 - Ferramental			
1	Alicate de Corte, em ferro.	Unidade	23
2	Alicate de Pressão, em ferro, aço niquelado, curvo, aproximadamente 28 mm x 10".	Unidade	2
3	Alicate para Pop, para rebite, alça com cabo.	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10109/2018

4	Broca , para furadeira.	Conjunto	1
5	Broca , para martetele, aço rápido.	Conjunto	1
6	Chave de Fenda , em aço.	Kit	23
7	Chave de Caixa , em aço, 1/2".	Unidade	1
8	Chave de Caixa , em aço, 3/4".	Unidade	1
9	Chave de Fenda , philips, haste em aço cromado.	Conjunto	23
10	Chave Inglesa , em aço, 8".	Unidade	1
11	Chave Inglesa , em aço, 12".	Unidade	1
12	Chave para Tubo , em aço.	Unidade	1
13	Disco para Maquita , para mármore e granito, diametro 110 mm, furo central 20 mm, para corte a seco.	Unidade	5
14	Disco para Maquita , para madeira.	Unidade	5
15	Disco para Maquita , para ferro.	Unidade	5
16	Escova de Aço , com cerdas de aço, tamanho grande.	Unidade	2
17	Escova de Aço , com cerdas de aço, tamanho pequeno.	Unidade	4
18	Furadeira de Impacto , 110 volts, potência 550 w, com sistema de impacto.	Unidade	1
19	Jogo de Chave , allen curta, de 2 a 10 mm, em aço cromo vanádio.	Unidade	1
20	Jogo de Chave , allen longa, de 1.5 mm a 10 mm, em aço cromo vanádio.	Unidade	1
21	Jogo de Chave , allen estriada, em aço.	Unidade	1
22	Jogo de Chave , de boca, em aço.	Unidade	1
23	Jogo de Chave , combinada, em aço.	Unidade	3
24	Jogo de Chave , estriada, em aço.	Unidade	2
25	Jogo de Chave , L, em aço.	Unidade	1
26	Lanterna , recarregável, bateria em Led.	Unidade	2
27	Saca Polia , com 03 garras, 120 mm.	Unidade	2
28	Serra Copo , para martetele, diamantada para parede, concreto, com prolongador, 30 mm.	Unidade	1
29	Serra Mármore , corta piso, tipo maquita, voltagem 110 volts, capacidade de corte aproximadamente 32 mm.	Unidade	1